

Refª B — Atendimento ao público e vigilância dos museus; O papel do vigilante recepcionista na instituição museal; Regulamento Interno do Museu Municipal da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira — n.º 10/2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 15, de 22 de Janeiro; O conceito de museu e o seu papel no contexto social (Lei n.º 47/2004, de 19/08); Estatuto Disciplinar (Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro).

15 — A ordenação final dos candidatos, que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção tendo em conta a seguinte fórmula:

$$OF = (PC \text{ ou } AC \times 0,40) + (AP \text{ ou } EAC \times 0,30) + (EPS \times 0,30)$$

Em que:

OF = Ordenação final

PC = Prova de Conhecimentos

AC = Avaliação curricular

AP = Avaliação Psicológica

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

EPS = Entrevista Profissional de Selecção

16 — Nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 53.º da LVCR conjugado com o artigo 6.º da Portaria, caso se verifique que o número de candidatos admitidos a estes procedimentos seja igual ou superior a 100, será utilizado um único método de selecção obrigatório (prova de conhecimentos ou avaliação curricular) sendo neste caso a ponderação a utilizar de 0,70.

A realização dos métodos de selecção será faseada nos termos do disposto no artigo 8.º da Portaria.

17 — Composição do júri — Os júris destes procedimentos foram designados por despachos do Sr. Vereador dos Recursos Humanos de 10.03.04 (Refª A) e de 10.03.25 (Refª B) e têm a seguinte composição:

(Refª A) — Presidente: Dr. Luís Manuel da Costa Rodrigues Rafael, Chefe de Divisão Municipal de Gestão de Equipamentos;

Vogais efectivos: Dr. Paulo Luís da Piedade Alenquer, Técnico Superior; Dr. Paulo Soares Luís, Técnico Superior;

Vogais suplentes: Engenheira Mafalda Sofia Santos Quaresma Marques Rolinho, Técnica Superior; Dr. Ricardo Abílio Ramos Vicente, Técnica Superior.

(Refª B) — Presidente: Drª Graça Maria Soares Nunes, Chefe de Divisão de Património e Museus;

Vogais efectivos: Drª Idalina Maria Costeira Mesquita, Técnica Superior; João Joaquim Alves Ramalho, Técnico Superior.

Vogais suplentes: Dr. Paulo Luís da Piedade Alenquer, Técnico Superior; Drª Anabela Silva Ferreira, Técnica Superior.

Os Presidentes dos Júris serão substituídos nas suas faltas e impedimentos pelos 1.ºs vogais efectivos.

18 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — Ordenação final dos candidatos — As listas unitárias de ordenação final dos candidatos são publicadas na 2.ª série do *Diário da República*, afixadas em local visível e público e disponibilizadas em página electrónica, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009;

20 — Realização dos métodos de selecção — O dia, hora e local de realização dos métodos de selecção serão marcados oportunamente, sendo os candidatos avisados pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30 da Portaria n.º 83-A/2009.

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 30 de Março de 2010. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento de Administração Geral, Dr.ª Maria Paula Cordeiro Ascensão.

303100163

MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso n.º 7629/2010

Alteração ao Plano Director Municipal de Vila Real de Santo António na freguesia de Monte Gordo

Luís Filipe Soromenho Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, torna público, para efeitos previstos no

artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, que se procede à abertura do período de discussão pública da referida alteração ao Plano Director Municipal de Vila Real de Santo António na Freguesia de Monte Gordo.

Mais se informa que o período de discussão pública é de 22 dias úteis, com início no quinto dia útil posterior à respectiva publicação no *Diário da República*, e que os interessados podem consultar a proposta de alteração e restantes documentos, na internet, no sítio da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, bem como no Gabinete de Apoio a Projectos Estruturantes (GAPE) da Câmara Municipal, no seguinte horário: 9:30h às 13:00h e das 14:30h às 16:30h.

As reclamações, observações ou sugestões sobre o conteúdo da alteração, e outros documentos, devem ser formuladas por escrito e em conformidade com o n.º 5 do artigo 77.º RJIGT e entregues até ao final do período de discussão pública no edifício da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, na secção de expediente.

Vila Real de Santo António, 9 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, Luís Filipe Soromenho Gomes.

203130133

MUNICÍPIO DE VISEU

Edital n.º 359/2010

Fernando de Carvalho Ruas, Presidente da Câmara Municipal de Viseu.

Torna público o seguinte:

Para os devidos efeitos se publica em anexo ao presente Edital, o Regulamento de Ocupação do Espaço Público com Esplanadas na Área do Município de Viseu, bem como a certidão decorrente da aprovação da Assembleia Municipal.

O presente Regulamento de Ocupação foi aprovado por deliberação tomada em sessão de Assembleia Municipal de Viseu, realizada no dia 26 de Fevereiro de 2010, nos termos previstos na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nos termos e para efeitos da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º do mesmo normativo legal.

Paços do Município, 07 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, Fernando de Carvalho Ruas.

Regulamento de Ocupação do Espaço Público com Esplanadas na área do Município de Viseu

Nota justificativa:

1 — O licenciamento da ocupação da via pública para a instalação e funcionamento de esplanadas na área do Município de Viseu, não se encontra suficientemente regulamentada na *“Postura de Ocupação do Espaço Público”*, tendo dado origem a diferentes formas de ocupação dos espaços públicos.

2 — A ocupação e utilização dos espaços públicos com esplanadas impõe a necessidade da sua regulamentação, visando não só a salvaguarda e a protecção do meio urbano, ambiental e paisagístico, mas também garantir uma administração eficaz e eficiente.

3 — Deverá definir-se com rigor a imagem do mobiliário utilizado nas esplanadas abertas e fechadas, de forma a contribuir para um melhor ordenamento e qualidade do espaço público e satisfazer as exigências cada vez maiores dos cidadãos, na melhoria da sua qualidade de vida.

4 — No âmbito do licenciamento da ocupação de via pública, deverão ser observadas as normas técnicas destinadas a permitir a acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada, nomeadamente através da supressão das barreiras arquitectónicas nos edifícios públicos, equipamentos colectivos e via pública.

5 — A instalação de esplanadas no domínio público deverá respeitar a estética e ambiente dos espaços onde se inserem, preservar as panorâmicas, permitir a contemplação e enquadramento de monumentos, espaços e edifícios de notório interesse público, e não deverá causar prejuízos a terceiros, afectar a segurança de pessoas e bens ou a circulação de peões e veículos.

6 — O Município de Viseu tem vindo a incentivar a instalação de esplanadas fechadas, atentas as potencialidades turísticas e culturais da ARDU — Área de Regeneração e Desenvolvimento Urbanístico, podendo as esplanadas constituir-se como uma mais-valia para a valorização dos espaços públicos.